



### INDICAÇÃO N° 15.436

Realização de curso obrigatório na cidade de Jundiaí, para pessoas interessadas em exercer a profissão de motofretista, de acordo com a Lei Federal 12.009/2009 e Resolução do CONTRAN n° 350, para o motociclista profissional que realiza transporte de pequenas mercadorias.

ENCAMINHE-SE.

*Faouz Taha*  
Presidente  
04/02/2020

Considerando o grande crescimento de pessoas no exercício da atividade de motofrete na cidade de Jundiaí, devido ao aumento das redes alimentícias que aderiram aos aplicativos de entregas;

Considerando que muitos outros estabelecimentos, tais como farmácias, lojas de autopeças, empresas seguradoras e demais estabelecimentos comerciais também utilizam dos serviços de entregas rápidas através dos motoboys;

Considerando o crescimento dos índices de acidentes com motos, inclusive resultando em mortes, ou lesões graves que deixam sequelas que impossibilitam a pessoa de retornar ao trabalho;

Considerando a notoriedade das infrações de trânsito que são frequentemente cometidas pelos condutores de motocicletas, das quais, infelizmente, um grande número são cometidas por motofretistas que não respeitam a sinalização de trânsito, trafegam pela contramão, não respeitam sinais vermelhos e os limites de velocidade das vias urbanas;

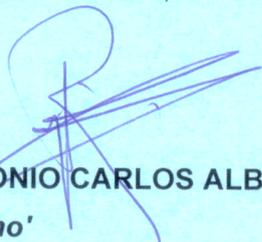
Considerando a importância da realização de curso para atividade profissional, o qual consiste em técnica de pilotagem e possui o objetivo de atender a legislação federal e a resolução do CONTRAN, vigentes em todo país, bem como objetivar a diminuição dos acidantes e das infrações de trânsito, e ainda melhorar a ordem e o respeito no trânsito do município;



Considerando que, segundo determina a Lei Federal e a Resolução do CONTRAN, os cursos deverão contar também com ensinamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Corpo de Bombeiros, e agentes de trânsito do município,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para realização de curso obrigatório na cidade de Jundiaí para pessoas interessadas em exercer a profissão de motofretista, de acordo com a Lei Federal 12.009/2009 e Resolução do CONTRAN nº 350, para o motociclista profissional que realiza transporte de pequenas mercadorias.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2020.

  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
'Albino'